



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE:

3. S. em

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 1624/82

(- 23 de novembro/82 -)

APROVADO

PRIMEIRA DISCUSSÃO

S. S. 23 / 11 / 1982

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: Extinção de Cargos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Ficam extintos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras os cargos de Técnico em Edificações; Auxiliar de Campo; Supervisora da Merenda Escolar; Chefe - de Divisão de Obras; Chefe de Divisão de Trânsito e Oficina; Chefe de Divisão de Casa Própria; Chefe de Divisão de Assessoria e Relações Públicas; Chefe de Divisão de Controle e Arrecadação; Chefe de Divisão de Pessoal; Chefe de Divisão de Topografia; Diretor do Departamento de Engenharia e Assistentes de Gabinete, isolados, de provimento efetivo, de que tratam as leis nºs. 1078/77; 1088/77; 1268/79, 1385/81 e 1421/81.

ARTIGO 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a anular as habilitações obtidas no concurso público nº 03/82, e nomeações feitas através do Decreto nº 2053/82, para os cargos referidos - no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário-

Câmara Municipal de Caieiras, 23 de novembro de 1982.

APROVADO
SEGUNDA DISCUSSÃO
S. S. 23 / 11 / 1982

PRESIDENTE

-(NELSON MANZANARES)-

Vereador

JUSTIFICATIVA

Faço minha a justificativa do nobre Edil Aparecido Corrêa de Campos aposta ao Projeto de Lei nº 1615/82, apresentado à

-segue-

D;D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

RUBENS GONÇALVES FRANCO, advogado, funcionário público municipal efetivo, residente e domiciliado à Rua São Pedro 512, Caieiras, vem respeitosamente à presença de V.Sa., requer se digne expedir cópia do Projeto de Lei apresentado na última sessão dessa Casa, pelo vereador NELSON MANZANARES, dispondo sobre a extinção de Cargos criados pelo Poder Executivo, o qual fora aprovado na sua íntegra, pelo douto plenário em sua maioria, na data de 23 do presente.

Esclarece que pretende impetrar a competente ação de MANDADO DE SEGURANÇA, visando a anulação da referida propositura, por vício de forma.

Neste termos

P.E. Deferimento

Caieiras, 25 de novembro de 1982

Rubens
RUBENS GONÇALVES FRANCO
Advº OAB/SP - 64.125

*recebi e
xerxe
25/11/82
Cfrh*



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE:

PROJETO DE LEI Nº 1624/82

APROVADO
PRIMEIRA DISCUSSÃO
S.S. 23 / 11 / 1982

Justiça e Finanças
S.S. em 23 / 11 / 1982 - 23 de novembro/82 -)

PRESIDENTE

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: Extinção de Cargos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Ficam extintos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras os cargos de Técnico em Edificações; Auxiliar de Campo; Supervisora da Merenda Escolar; Chefe - de Divisão de Obras; Chefe de Divisão de Trânsito e Oficina; Chefe de Divisão de Casa Própria; Chefe de Divisão de Assessoria e Relações Públicas; Chefe de Divisão de Controle e Arrecadação; Chefe de Divisão de Pessoal; Chefe de Divisão de Topografia; Diretor do Departamento de Engenharia e Assistentes de Gabinete, isolados, de provimento efetivo, de que tratam as leis nºs. 1078/77; 1088/77; 1268/79, 1385/81 e 1241/81.

ARTIGO 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a anular as habilitações obtidas no concurso público nº 03/82, e nomeações, feitas através do Decreto nº 2053/82, para os cargos referidos - no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário-

Câmara Municipal de Caieiras, 23 de novembro de 1982.

APROVADO
SEGUNDA DISCUSSÃO
S.S. 23 / 11 / 1982

PRESIDENTE

Nelson Menzanes
-(NELSON MENZANARES)-
Vereador

JUSTIFICATIVA

Faço minha a justificativa do nobre Edil Aparecido Corrêa de Campos aposta ao Projeto de Lei nº 1615/82, apresentado à

-segue-



Câmara Municipal de Caieiras 1237

Rua Alemanha, 80

Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

esta Casa em 26/10/82.

Eis a sua íntegra:

"Se tomamos esta atitude que a muitos poderá parecer extrema, é porque temos plena consciência da real situação em que se encontra a Prefeitura Municipal de Caieiras. Situação essa que se agrava a cada dia, e não podemos apenas cruzar os braços e ficar observando o afundamento do barco, temos que agir, e, uma das medidas propostas, e que temos certeza aliviará em muito o pesado fardo carregado pelo nosso Administrador, é esta que ora propomos. O pessoal que se pretende cortar através desta Lei é perfeitamente dispensável, e temos mais uma boa razão para colocar um paradeiro nessa situação, pois a maioria das pessoas que preenchem os cargos que propomos extinguir, além de receberem vultuosos salários, gratificações e adicionais, não correspondem aos serviços que lhes são atribuídos.".

Como embasamento legal à apresentação desta propositura, nos transportamos ao item X, do artigo 24 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31/12/1969 e suas posteriores modificações.

Reza o referido item X do mencionado artigo:

"ARTIGO 24 - Cabe à Câmara com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

.....

.....

X - criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os dos serviços da Câmara."

Pelo exposto, perfeitamente legal a iniciativa desta Casa, principalmente tendo em vista o alto alcance moral objetiva do pela presente propositura.


-(NELSON MANZANARES)-
Vereador



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: 431-2195

1238

S COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S. S. em 23 / 11 / 1982

PROJETO DE LEI Nº 1624/82

(- 23 de novembro/82 -)

APROVADO

PRIMEIRA DISCUSSÃO

S. S. 23 / 11 / 1982

PRESIDENTE

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: Extinção de Cargos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Ficam extintos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras os cargos de Técnico em Edificações; Auxiliar de Campo; Supervisora da Merenda Escolar; Chefe - de Divisão de Obras; Chefe de Divisão de Trânsito e Oficina; Chefe de Divisão de Casa Própria; Chefe de Divisão de Assessoria e Relações Públicas; Chefe de Divisão de Controle e Arrecadação; Chefe de Divisão de Pessoal; Chefe de Divisão de Topografia; Diretor do Departamento de Engenharia e Assistentes de Gabinete, insolados, de provimento efetivo, de que tratam as leis nºs. 1078/77; 1088/77; 1268/79, 1385/81 e 1241/81.

ARTIGO 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a anular as habilitações obtidas no concurso público nº 03/82, e nomeações feitas através do Decreto nº 2053/82, para os cargos referidos no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 23 de novembro de 1982.

APROVADO
SEGUNDA DISCUSSÃO
S. S. 23 / 11 / 1982

PRESIDENTE

Nelson Manzanares
-(NELSON MANZANARES)-
Vereador

JUSTIFICATIVA

Faço minha a justificativa do nobre Edil Aparecido Corrêa de Campos aposta ao Projeto de Lei nº 1615/82, apresentado à

-segue-



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: 431-2195

REQUERIMENTO Nº 97/82

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
 S. S. 23 / 11 / 1982

Senhor PRESIDENTE:

PRESIDENTE

REQUEREMOS a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja o Projeto de Lei nº 1624/82, dispondo sobre Extinção de Cargos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras e dando outras providências, apreciado em Regime de Urgência na presente Sessão, em primeira discussão.

Câmara Municipal de Caieiras, em 23 de novembro de 1982.-

[Signature]
[Signature]
[Signature]

BLC-1-

[Signature]
[Signature]
[Signature]



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 102/82

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
 S. S. 23 / 11 / 1982

Senhor PRESIDENTE:

PRESIDENTE

REQUEREMOS a Vossa Excelência, nos termos regimentais, seja convocada uma Sessão Extraordinária, nesta data, para aprovação do Projeto ' de Lei nº 1624/82, dispondo sobre Extinção de Cargos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras e dando outras providências, em segunda discussão.

Câmara Municipal de Caieiras, 23 de novembro de 1982.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

esta Casa em 26/10/82.

Eis a sua íntegra:

"Se tomamos esta atitude que a muitos poderá parecer ex trema, é porque temos plena consciência da real situação em que se encontra a Prefeitura Municipal de Caieiras, Situação essa que se agrava a cada dia, e não podemos apenas cruzar os braços e fi car observando o afundamento do barco, temos que agir, e, uma - das medidas propostas, e que temos certeza aliviará em muito o pesado fardo carregado pelo nosso Administrador, é esta que ora propomos. O pessoal que se pretende cortar através desta Lei é per feitamente dispensável, e temos mais uma boa razão para colocar um paradeiro nessa situação, pois a maioria das pessoas que pre enchem os cargos que propomos extinguir, além de receberem vultu osos salários, gratificações e adicionais, não correspondem aos serviços que lhes são atribuídos."

Como embasamento legal à apresentação desta propositu ra, nos transportamos ao item X, do artigo 24 do Decreto-Lei Com plementar nº 9, de 31/12/1969 e suas posteriores modificações.

Reza o referido item X do mencionado artigo:

"ARTIGO 24 - Cabe à Câmara com a sanção do Prefeito, dis por sobre as matérias de competência do Município e especialmen- te:

.....

.....

X - criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os dos serviços da Câmara."

Pelo exposto, perfeitamente legal a iniciativa desta ' Casa, principalmente tendo em vista o alto alcance moral objetiva do pela presente propositura.


- (NELSON MANZANARES) -

Vereador

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DECRETO N.º 2053

(14 DE MAIO DE 1982)

Dispõe sobre nomeação de funcionários em caráter efetivo.

O ANCI, CINO DARTORA, Prefeito do Município de Palmitos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T O

ARTIGO 1º - Ficam nomeados, em caráter efetivo, a partir desta data, na forma dos artigos 1º a 11 da Lei nº 678/70, os funcionários e assalariados do artigo 2º desta Decreta, por terem sido aprovados através do Concurso Público nº 03/82, devidamente homologado em 14 de maio de 1982.

ARTIGO 2º - A nomeação de que trata o artigo anterior, é efetivada aos seguintes funcionários nos seus respectivos cargos:

RUBIMAR MAKOWSKI DE OLIVEIRA 1385/81	Diretor do Departamento de Engenharia
JOSE ANTONIO BACHECO 1385/81	Chefe de Divisão de Obras
EDNEY COZZANI 1421/81	Assistente de Gabinete - Administração e Finanças
RUBENS GONCALVES BRANCO 1421/81	Assistente de Gabinete - Educação e Jurisdição
EUGENIO CAMARGO DE QUEIROZ 1385/81	Chefe de Divisão de Trânsito e Oficina
ERMELINDA RASTRO MANTOVANI 1385/81	Chefe de Divisão de Casa Própria
ARMISTE LUIZ PEREIRA 1385/81	Chefe de Divisão de Assistência e Relações Públicas
JOSE TEODORO DO CARMO 1385/81	Chefe de Divisão de Controle e Arrecadação
VALDEMAR PEDRO PARIZOTTO 1385/81	Chefe de Divisão de Pessoal
SIDNEY DE MORAES 1385/81	Chefe de Divisão de Topografia
MARCIA DARTORA BRANCO 1268/79	Supervisora de Merenda Escolar
CINO DARTORA FILHO 1088/77	Auxiliar de Campo
GLORIA MARE DARTORA COZZANI 1079/77	Técnico em Refeições

ARTIGO 3º - A carga horária dos servidores nomeados, será de 33 (trinta e três) horas semanais, com direito às vantagens pessoais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO RINTO, 297

CAIÇARAS
ESTADO DE SÃO PAULO

previstas em lei, inerentes aos respectivos cargos, as quais incorporem-se aos seus vencimentos para todos os efeitos legais;

ARTIGO 4º - As atribuições dos servidores constantes de artigo 2º, serão aquelas previstas na Lei nº 1078/77;

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Prefeitura Municipal de Caiçaras, em 14 de maio de 1982.

[Assinatura]
ENCO. GINO DARTORA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.